

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANÁ



LEI Nº 639/96

SUMULA: Reconhece e declara de
Utilidade Pública entidade religiosa.

A Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, aprovou, e eu
MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal, sanciono a
Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei,
reconhecida e declarada de Utilidade pública a Igreja Evangélica
Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas,
inscrita no Cadastro Geral de contribuintes-CGC sob no
01.162.945/0001-72, com sede a rua Duque de Caixas, 1.994, Jardim
Independência, Sarandi-Pr., pelos relevantes serviços prestados
no campo de evangelização e social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 1996.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 639/96 - de Autoria dos eds CILAS SOUZA MORAIS, NEL-
SON MARIANO DA SILVA e ADÉRCIO MARQUES DA
SILVA.

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pú-
blica entidade religiosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Estilano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86905-000 - PARANÁ

Lei Nº 639/96

SÚMULA reconhece e declara de
utilidade pública entidade religiosa.

A Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, aprovou, e eu
MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal, sanciono a
Seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei,
reconhecida e declarada de Utilidade pública a Igreja Evangélica
Pentecostal "Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas",
inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CUC) sob nº
01.162.945/0001/22, com sede a rua Duque de Caxias, 1.998, Jardim
Independência, Sarandi-Pr., pelos relevantes serviços prestados
no campo de evangelização e social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

PALO MUNICIPAL, 23 de setembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e última discussão e vo-
tação, nesta Casa de Leis, em 23.09.96, enviada ao Poder Executi-
vo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão
Oficial do Município, em 12 de novembro de 1996. Edição nº 1.850-
TERÇA-FEIRA.....

.....
.....
.....
.....